

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 75** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional em painel de LED, no município de Mogi Guaçu/SP**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/04/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 27 de março de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional em painel de LED, no município de Mogi Guaçu/SP, destinada à divulgação das ações institucionais da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de espaço publicitário em painel de LED, incluindo a inserção, programação, exibição e veiculação contínua de conteúdos institucionais fornecidos pela Administração.

1.3. Integram o objeto da contratação:

I — disponibilização de painel de LED em local de grande circulação urbana;

II — veiculação de conteúdo institucional em formato digital;

III — inserções rotativas de mídia institucional, com tempo médio de 12 segundos por exibição;

IV — programação e gerenciamento das inserções conforme demanda da Administração;

V — manutenção e pleno funcionamento do painel durante todo o período contratual;

VI — disponibilização de relatórios ou comprovação das exibições realizadas.

1.4. A execução deverá assegurar adequada visibilidade, regularidade das inserções, qualidade da exibição e funcionamento contínuo do sistema de mídia digital.

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborado nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A veiculação de publicidade institucional constitui instrumento essencial para a divulgação das ações acadêmicas, administrativas e sociais da Faculdade, sendo fundamental para ampliar o alcance das campanhas institucionais.

2.3. A utilização de painel de LED proporciona comunicação moderna, dinâmica e de alto impacto visual, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para a ampliação da visibilidade perante a comunidade.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mídia digital externa, por meio de painel de LED.

3.2. O ciclo de execução compreende:

I — envio dos conteúdos institucionais pela Administração;

II — adequação técnica dos materiais pelo fornecedor, quando necessário;

III — programação das inserções no sistema de exibição;

IV — veiculação contínua das campanhas;

V — monitoramento da exibição;

VI — disponibilização de relatórios ou evidências de veiculação.

3.3. Trata-se de serviço padronizado, amplamente disponível no mercado, sem necessidade de soluções tecnológicas complexas.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de mídia digital ou publicidade externa.

4.2. O painel de LED deverá possuir qualidade de imagem adequada, com boa resolução e visibilidade.

4.3. A localização do painel deverá ser em ponto estratégico com fluxo relevante de pessoas e veículos.

4.4. A contratada deverá garantir funcionamento contínuo do equipamento durante o período contratado.

4.5. As inserções deverão ocorrer de forma rotativa, respeitando frequência mínima contratada.

4.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para ajustes e atualizações dos conteúdos.

5 — RESULTADO FUNCIONAL OBRIGATÓRIO

5.1. O objeto da contratação será considerado devidamente executado somente após a efetiva prestação contínua dos serviços de veiculação de publicidade institucional em painel de LED, durante todo o período contratado, em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Para fins de aceitação do objeto, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I — exibição regular e contínua das inserções institucionais;

II — cumprimento da frequência mínima de veiculação estabelecida;

III — qualidade adequada de imagem e visibilidade do conteúdo;

IV — funcionamento ininterrupto do painel, ressalvadas manutenções previamente justificadas;

V — conformidade integral com as condições técnicas e operacionais previstas.

5.3. A execução será considerada irregular nos casos de:

I — interrupção injustificada das exibições;

II — descumprimento da frequência contratada;

III — falhas recorrentes no funcionamento do equipamento;

IV — veiculação de conteúdo incorreto ou não autorizado.

5.4. Não será admitida execução parcial, incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas, ficando o recebimento definitivo condicionado à validação integral pela Administração.

6 — DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

6.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração:

I — especificações técnicas completas do painel de LED utilizado;

II — informações detalhadas sobre a localização e características do ponto de instalação;

III — registros ou relatórios comprobatórios das exibições realizadas;

IV — evidências documentais ou digitais que permitam a verificação da execução contratual.

6.2. A Administração poderá exigir a apresentação de prévia ou simulação do conteúdo a ser exibido, para fins de validação técnica antes da veiculação.

6.3. A ausência ou inconsistência na documentação técnica poderá ensejar a não aceitação dos serviços prestados.

7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato pela autoridade competente.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I — acompanhar a execução do objeto em campo;

II — verificar a regularidade das exibições e sua conformidade com o contratado;

III — registrar ocorrências, falhas e eventuais descumprimentos;

IV — atestar a execução parcial para fins de pagamento.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I — supervisionar administrativamente a execução contratual;

II — analisar a regularidade documental;

III — validar o cumprimento integral das obrigações;

IV — proceder ao recebimento definitivo do objeto.

7.4. Deverá ser mantido registro formal de todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.

8 — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

8.1. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, conteúdos institucionais, campanhas e materiais fornecidos pela Administração.

8.2. É vedada a reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização dos conteúdos para quaisquer finalidades diversas da execução do objeto contratual.

8.3. A contratada deverá adotar medidas de proteção de dados compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

8.4. O descumprimento das obrigações de confidencialidade sujeitará a contratada às sanções legais cabíveis.

9 — GARANTIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do painel de LED durante toda a vigência contratual.

9.2. Eventuais falhas técnicas, interrupções ou inconsistências na exibição deverão ser corrigidas de forma imediata, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. Nos casos de interrupção da veiculação, a contratada deverá assegurar a compensação proporcional do tempo não exibido.

9.4. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

10 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das veiculações contratadas.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da execução.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da validação da execução.

10.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

10.5. Não será admitido pagamento antecipado.

11 — FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a contratação por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II.

11.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.4. Poderão ser exigidos documentos que comprovem a capacidade técnica compatível com o objeto.

12 — ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

13 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente.

13.2. A despesa será classificada como: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

- I — fornecer os conteúdos institucionais;
- II — emitir ordem de serviço;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV — validar os conteúdos antes da veiculação;
- V — efetuar o pagamento conforme pactuado.

15 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I — executar os serviços conforme especificações;
- II — garantir funcionamento contínuo do painel;
- III — cumprir a frequência de exibição;
- IV — corrigir falhas imediatamente;
- V — disponibilizar comprovação da execução;
- VI — manter regularidade fiscal durante o contrato.

16 — INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão temporária;
- IV — impedimento de contratar;
- V — declaração de inidoneidade.

16.3. As sanções serão aplicadas assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Mogi Guaçu, 27 de março de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023